



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.166.651-1/2007, de interesse de **PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE GOIÂNIA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 11/12, 13 e 14/15/16, da Quadra 43, situados às avenidas Goiás e Domingos Lemes do Prado, e Rua Francisco Serrano Marsical, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12/13 e 14/15/16, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 11/12, 13 e 14/15/16 em Lote 11/12/13/14/15/16

LOTE 11/12/13/14/15/16	ÁREA	2.390,83m²
Frente para a Avenida Goiás.....	D=75,83m	
Fundo, confrontando com a Avenida Domingos Lemes do Prado	63,96m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Francisco Serrano Marsical	40,95m	
Pela linha curva – Av. Goiás com a Av. Domingos Lemes do Prado	D=16,07m	
Pela linha de chanfrado.....	5,03m	
Pela linha curva – Av. Goiás com a Rua Francisco Serrano Marsical	D=17,69m	

2. Desmembrando o Lote 11/12/13/14/15/16 em lotes 11/12/13 e 14/15/16



LOTE 11/12/13	ÁREA	1.003,12m ²
Frente para a Avenida Goiás.....	D=48,88m	
Fundo, confrontando com a Avenida Domingos Lemes do Prado	43,54m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14/15/16	37,70m	
Pela linha curva.....	D=16,07	

LOTE 14/15/16	ÁREA	1.387,71m ²
Frente para a Avenida Goiás.....	D=26,95m	
Fundo, confrontando com a Avenida Domingos Lemes do Prado	20,90m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11/12/13	37,70m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Francisco Serrano Marsical	40,95m	
Pela linha curva.....	D=17,69m	
Pela linha de chanfrado.....	5,03m	

Parágrafo Único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal